

Registros Digitais de Ocorrências envolvendo pessoas com deficiência no estado de São Paulo – de junho a agosto de 2014

Carolina de Andrade Santos

Socióloga do Centro de Apoio da Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência de São Paulo.

INTRODUÇÃO

Um dos eixos estruturantes do Programa Estadual de Prevenção e Combate da Violência contra Pessoas com Deficiência, oficializado por meio do Decreto 59.316/2013, diz respeito à notificação e coleta de dados de casos de violência envolvendo pessoas com deficiência no Estado de São Paulo, para que seja possível a produção de conhecimento e geração de estatísticas que revelem as dimensões do problema.

O campo específico para identificar pessoas com deficiência no sistema de Registro Digital de Ocorrência (RDO) foi implementado pela Polícia Civil de São Paulo em meados de maio de 2014. A partir da inserção do campo foi possível obter dados mais confiáveis sobre a incidência de violência contra pessoas com deficiência no estado. A medida é de grande relevância, tendo em vista que, segundo a Organização Mundial de Saúde, pessoas com deficiência estão mais sujeitas a sofrer violência do que pessoas sem deficiência¹.

Fazemos a seguir uma breve análise dos dados referentes aos boletins registrados entre junho e agosto de 2014, nos valendo dos dados repassados pela Coordenadoria de Análise e Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública e informações do Censo Demográfico 2010 do IBGE (resultados da amostra) para comparação quando pertinente. É preciso ter em mente que as comparações entre os dados do IBGE e dos RDOs têm limitações, visto que os primeiros dizem respeito ao total da população, enquanto os segundos se restringem às pessoas registradas como vítimas de crimes ou outras ocorrências no período em tela.

ANÁLISE DOS DADOS

Entre junho e agosto de 2014 foram registradas em todo o estado 4.452 ocorrências envolvendo 4.502 vítimas com deficiência – a diferença entre estes números se deve ao fato de um mesmo boletim de ocorrência poder trazer mais de uma vítima. Abaixo, a distribuição das ocorrências por mês *de comunicação*:

MÊS	OCORRÊNCIAS	% TOTAL
Junho	1.612	36,21%
Julho	1.403	31,51%
Agosto	1.437	32,28%
TOTAL	4.452	100,00%

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

Já a distribuição das ocorrências de acordo com a data dos fatos (que pode ser diversa de sua comunicação à polícia) é a seguinte:

¹ Cf. World Health Organization, The World Bank. *Relatório Mundial sobre a Deficiência*. São Paulo: SEDPCd, 2012.

MÊS (2014)	OCORRÊNCIAS	% TOTAL
Janeiro	12	0,27%
Fevereiro	10	0,22%
Março	16	0,36%
Abril	30	0,67%
Maio	142	3,19%
Junho	1.500	33,69%
Julho	1.353	30,39%
Agosto	1.328	29,83%
Sem informação	61	1,37%
TOTAL	4.452	100%

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

Distribuição por município

A maior parte das ocorrências do período considerado – cerca de 26% – foi registrada na capital. Abaixo estão os dez municípios, todos entre os vinte mais populosos do estado², com o maior número de casos.

MUNICÍPIO	OCORRÊNCIAS	% TOTAL
São Paulo	1.162	26,10%
Ribeirão Preto	111	2,49%
Guarulhos	89	2,00%
Campinas	85	1,91%
Osasco	69	1,55%
Santo André	68	1,53%
São Bernardo do Campo	64	1,44%
Sorocaba	58	1,30%
São José dos Campos	55	1,24%
Bauru	53	1,19%

Base: 4.452 boletins de ocorrência

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

Excluindo-se a capital, os municípios da Grande São Paulo são responsáveis por aproximadamente 17% dos casos registrados. A população da Região Metropolitana de São Paulo, incluindo a da capital, corresponde a 47,5% da população total do estado³.

PERFIL DA VÍTIMA

a) Por sexo e faixa etária

A distribuição por sexo das vítimas nos RDOs aqui considerados aproxima-se daquela da população com deficiência tanto em São Paulo (42,94% homens, 57,06% mulheres) quanto no Brasil (43,43% homens, 56,57% mulheres), de acordo com o Censo 2010. A distribuição etária das vítimas segue o mesmo padrão, sendo compatível com a verificada para a população com deficiência no país e no estado: nos dois casos, as pessoas de 40 anos ou mais são mais de 65% do total.

FAIXA ETÁRIA	FEMININO		MASCULINO		IGNORADO		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%

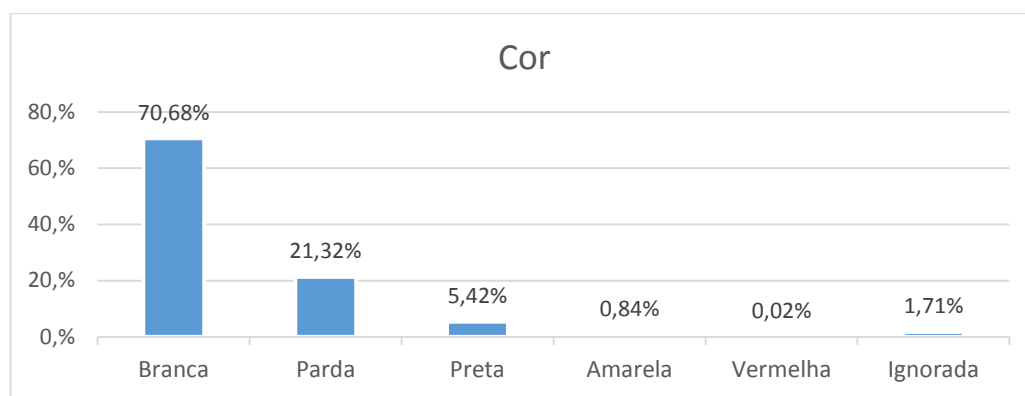
² Fonte: Fundação Seade. Dados disponíveis em <<http://produtos.seade.gov.br/produtos/imp>>

³ *Idem*

0 a 9 anos	53	44,17%	64	53,33%	3	2,50%	120	100,00%
10 a 19 anos	175	49,58%	171	48,44%	7	1,98%	353	100,00%
20 a 29 anos	205	37,89%	313	57,86%	23	4,25%	541	100,00%
30 a 39 anos	248	39,30%	358	56,74%	25	3,96%	631	100,00%
40 a 49 anos	278	37,12%	445	59,41%	26	3,47%	749	100,00%
50 a 59 anos	276	36,80%	427	56,93%	47	6,27%	750	100,00%
60 a 69 anos	235	38,97%	337	55,89%	31	5,14%	603	100,00%
70 a 79 anos	170	41,36%	224	54,50%	17	4,14%	411	100,00%
80 a 89 anos	123	55,41%	93	41,89%	6	2,70%	222	100,00%
90 a 99 anos	30	57,69%	20	38,46%	2	3,85%	52	100,00%
100 anos ou mais	3	60,00%	2	40,00%	0	0,00%	5	100,00%
Idade ignorada	25	38,46%	33	50,77%	7	10,77%	65	100,00%
Total Geral	1.821	40,45%	2.487	55,24%	194	4,31%	4.502	100,00%

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

b) Por cor/raça



Base: 4.502 vítimas

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

A qualificação da vítima de acordo com a cor é obrigatória para o registro de ocorrência: o não preenchimento do campo impede a finalização do registro, tanto no sistema utilizado nas delegacias quanto no boletim de ocorrência eletrônico, registrado pelo site da Polícia Civil.

Para classificação por cor/raça, o IBGE utiliza categorias – Branca, Preta, Amarela, Parda e Indígena – diferentes daquelas do RDO. Apesar disso, é possível verificar na comparação que predomina a população branca entre as vítimas, aqui em proporção maior do que sua presença média na composição das populações brasileira e paulista. Já pretos, pardos, amarelos e vermelhos aparecem aqui como vítimas em proporção menor do que a de sua participação nas populações do país e do estado.

	População total		Pop. com deficiência	
	Brasil	São Paulo	Brasil	São Paulo
Branca	47,51%	63,65%	46,60%	63,44%
Preta	7,52%	5,44%	8,52%	6,03%
Amarela	1,10%	1,38%	1,25%	1,67%
Parda	43,42%	29,38%	43,27%	28,71%
Indígena	0,43%	0,11%	0,36%	0,14%
Sem declaração	0,02%	0,04%	0,00%	0,00%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática. Elaboração própria.

c) Por nível de instrução

Segundo o nível de instrução⁴, a distribuição das vítimas com deficiência dos RDOs registrados entre junho e agosto é a seguinte:

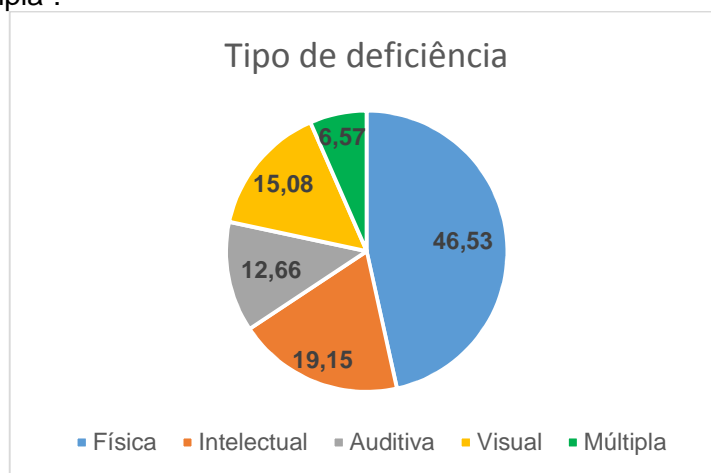
INSTRUÇÃO	SEXO						TOTAL	
	Feminino		Masculino		Ignorado		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%		
Analfabeto	201	11,04%	206	8,28%	16	8,25%	423	9,40%
1º grau incompleto	168	9,23%	246	9,89%	14	7,22%	428	9,51%
1º grau completo	567	31,14%	923	37,11%	85	43,81%	1575	34,98%
2º grau incompleto	38	2,09%	26	1,05%	4	2,06%	68	1,51%
2º grau completo	287	15,76%	449	18,05%	40	20,62%	776	17,24%
Superior incompleto	24	1,32%	36	1,45%	0	0,00%	60	1,33%
Superior completo	130	7,14%	146	5,87%	8	4,12%	284	6,31%
Ignorado	406	22,30%	455	18,30%	27	13,92%	888	19,72%
Total	1.821	100,00%	2.487	100,00%	194	100,00%	4.502	100,00%

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

A maioria das vítimas tem ensino fundamental completo. É também expressivo o total de pessoas com ensino médio completo. Segundo dados do Censo 2010⁵, a maior parte da população brasileira que declara ter ao menos um tipo de deficiência não tem instrução ou possui ensino fundamental incompleto – 61,14% delas. Em São Paulo, esta proporção é de 53,25%.

d) Por tipo de deficiência

A distribuição das vítimas nos RDOs segundo o tipo de deficiência é a que se vê no gráfico abaixo, com o agrupamento dos casos de pessoas com mais de um tipo de deficiência na categoria “múltipla”:



Base: 4.502 vítimas

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

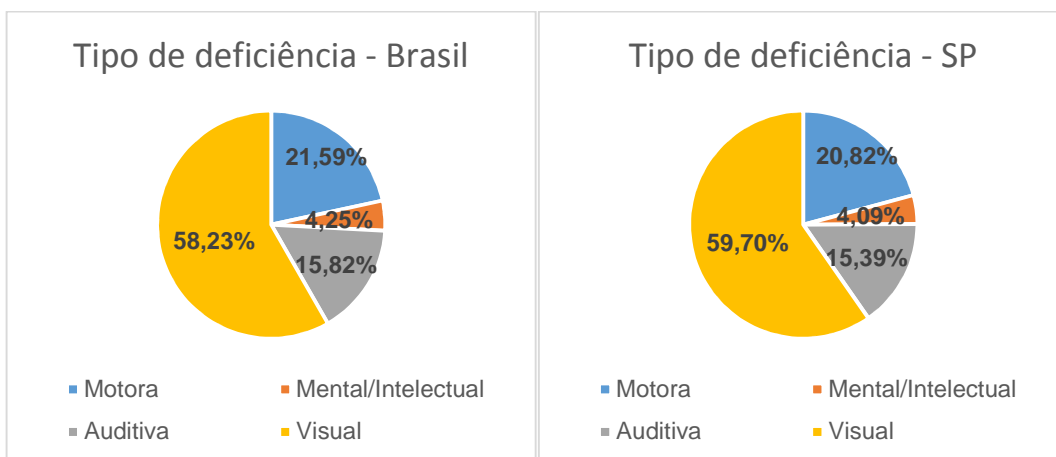
⁴ O sistema de RDO utiliza-se de nomenclatura já superada para denominar os níveis de instrução. Entendemos aqui que 1º grau corresponde ao atual ensino fundamental (I e II) e 2º grau ao ensino médio.

⁵ Os dados do IBGE referentes ao nível de instrução aqui utilizados dizem respeito à população com 15 anos ou mais de idade

No último Censo, o IBGE investigou o tema formulando perguntas que levavam em conta o grau de severidade de cada deficiência, além de contabilizar quantas pessoas possuíam ao menos um dos tipos de deficiência investigados. Como se vê abaixo, as categorias utilizadas pelo instituto são diversas daquelas utilizadas no campo específico do sistema de RDO, o que limita as possibilidades de comparação entre estas diferentes fontes:

Pelo menos uma das deficiências investigadas
Deficiência visual - não consegue de modo algum
Deficiência visual - grande dificuldade
Deficiência visual - alguma dificuldade
Deficiência auditiva - não consegue de modo algum
Deficiência auditiva - grande dificuldade
Deficiência auditiva - alguma dificuldade
Deficiência motora - não consegue de modo algum
Deficiência motora - grande dificuldade
Deficiência motora - alguma dificuldade
Mental/intelectual
Sem declaração

Selecionando os casos de pessoas que declararam possuir deficiência, agrupando-os por tipo (independentemente do grau de severidade) e considerando a soma destes casos como 100%, tem-se a seguinte distribuição:



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 / SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática
Elaboração própria

Observa-se que, segundo os dados do IBGE, o tipo mais comum de deficiência é a visual, enquanto nos dados dos RDOs a deficiência física foi a que apareceu com maior frequência. Já a deficiência mental ou intelectual aparece em proporção menor nos dados do IBGE em relação às informações dos RDOs.

É difícil avaliar se a maior ou menor frequência de certo tipo de deficiência nos dados de RDOs deriva da maior ou menor vulnerabilidade a determinados crimes, mas relações mais específicas entre os crimes sofridos e o tipo de deficiência da vítima serão esboçadas no próximo tópico.

RDOs POR NATUREZA

No período aqui considerado, foram registrados boletins de ocorrência com 134 rubricas diferentes – as rubricas indicam a natureza da ocorrência, que pode ser criminal ou

não. Um mesmo RDO pode ter mais de uma natureza, o que explica o fato de o número total de rubricas (5.503) ser maior que o total de boletins registrados (4.452).

Ressaltamos que, apesar da importância da implantação do campo específico nos RDOs do estado de São Paulo, os dados aqui expostos não esgotam a totalidade dos casos de violência contra pessoa com deficiência. É sabido que em muitos casos a vítima não pode ou não consegue acessar os meios para reportar as agressões sofridas, ou ainda teme as consequências da denúncia nas situações em que o agressor é pessoa de seu convívio, o que implica em uma subnotificação dos casos, fenômeno comum a públicos vulneráveis, como pessoas com deficiência, idosos e crianças⁶. Assim sendo, os dados e correlações aqui presentes são um instantâneo dos casos de violência reportados à polícia no período analisado, não sendo possível extrapolar as conclusões aqui tiradas às pessoas com deficiência de modo geral.

Ademais, como mencionado no início da análise, não dispomos dos dados da totalidade dos RDOs registrados no estado no mesmo período, o que impede que tentemos verificar se a incidência de determinados crimes varia segundo a presença ou não de algum tipo de deficiência. Dados gerais divulgados pela Secretaria de Segurança Pública mensal e trimestralmente⁷ serão aqui mencionados, mas a comparação fica restrita às ocorrências e categorias selecionadas para divulgação pela secretaria.

Dentre os boletins de natureza criminal, as rubricas mais utilizadas foram as seguintes:

NATUREZA	Nº APARIÇÕES
Ameaça	676
Furto	670
Roubo	471
Lesão corporal	450
Injúria	355
Violência Doméstica	277
Estelionato	245
Furto qualificado	173
Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor	152
Vias de fato	94

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

Verificamos que a maioria dos boletins cuja natureza é violência doméstica (proveniente da Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha) trazem mais de uma rubrica, que especificam o tipo de violência sofrida. No período analisado, as mais comumente associadas a violência doméstica são ameaça, injúria, lesão corporal, vias de fato e maus tratos. Ademais, vale mencionar que as vítimas são do sexo feminino em 84% das aparições da rubrica violência doméstica.

Além de ocorrências criminais, é possível registrar fatos de outras naturezas, com o propósito de preservar direitos ou prevenir a prática de infrações futuras. Este tipo de registro resulta em boletins de natureza não-criminal⁸. Dentre os boletins que se enquadram nesta categoria, as rubricas mais comuns no período analisado foram as seguintes:

NATUREZA	Nº APARIÇÕES
Morte natural	353
Outros não criminal	171
Morte suspeita	138

⁶ Cf. United Nations Children's Fund. *Hidden in Plain Sight: A statistical analysis of violence against children*, UNICEF, New York, 2014.

⁷ Os dados estão disponíveis em <<http://www.ssp.sp.gov.br/novaestatistica/Pesquisa.aspx>>

⁸ Fonte: São Paulo (estado). Polícia Civil. *Manual de Polícia judiciária: doutrina, modelos, legislação*. São Paulo: Delegacia Geral de Polícia, 6ª ed., 2010, pp. 95-129.

Perda/Extravio	127
Comunicação de óbito	49
Localização/Apreensão e entrega de veículo	43
Atropelamento	17
Queda acidental	15
Entrega de veículo localizado/apreendido	12
Colisão	11

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

O registro de eventos que resultem em morte é obrigatório em São Paulo, o que explica a presença destas rubricas em grande número. Há também grande número de boletins registrados como “Outros não criminal”, sem maiores especificações. Seria necessária uma análise qualitativa do conteúdo destes boletins para avaliar se estes versam sobre temas similares ou não, o que foge ao escopo deste relatório.

Para simplificar a análise, agrupamos as rubricas em categorias baseadas nas utilizadas no Código Penal vigente, além de indicar os tipos previstos em outros códigos e na legislação esparsa e de reunir as rubricas não-criminais. A distribuição encontrada foi a seguinte:

CATEGORIA	Nº	%
Crimes contra a pessoa (Cód. Penal)	1.857	33,75%
Crimes contra o patrimônio (Cód. Penal)	1.707	31,02%
Não criminais	987	17,94%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	277	5,03%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	205	3,73%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)	165	3,00%
Crimes contra a dignidade sexual (Cód. Penal)	114	2,07%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)	64	1,16%
Crimes contra a administração pública (Cód. Penal)	49	0,89%
Crimes contra a fé pública (Cód. Penal)	18	0,33%
Crimes contra a incolumidade pública (Cód. Penal)	14	0,25%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)	13	0,24%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06)	10	0,18%
Crimes contra a família (Cód. Penal)	8	0,15%
Lei 4.898/65 (Abuso de autoridade)	4	0,07%
Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)	3	0,05%
Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98)	3	0,05%
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)	2	0,04%
Crimes contra a paz pública (Cód. Penal)	1	0,02%
Lei 5.553/68 (Apresentação e uso de docs de identificação pessoal)	1	0,02%
Lei 9.455/97 (Crimes de tortura)	1	0,02%
TOTAL	5.503	100,00%

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

Quando se considera os crimes agrupados por categoria, os mais frequentes são aqueles contra a pessoa, distribuídos da forma que se vê abaixo:

CRIMES CONTRA A PESSOA	Nº	%
Crimes contra a liberdade individual	730	39,31%
Lesões corporais	554	29,83%

Crimes contra a honra	451	24,29%
Periclitaco da vida e da sade	106	5,71%
Crimes contra a vida	15	0,81%
Rixa	1	0,05%
TOTAL	1.857	100,00%

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

Os crimes contra a liberdade individual, os mais comuns dentre os crimes contra a pessoa que figuram na amostra, incluem ameaa (a rubrica mais comum no perodo aqui considerado) e constrangimento ilegal. Em seguida esto as leses corporais, os crimes contra a honra (como injria e calnia), os de periclitaco da vida e da sade (como abandono de incapaz e omisso de socorro), os crimes contra a vida (tais como homicdio e aborto) e o crime de rixa.

Os crimes contra o patrimnio so os segundos que mais aparecem dentre os casos aqui analisados e incluem roubo, furto e apropriao indbita.

Estes nmeros seguem padro diverso dos dados gerais publicados pela SSP: os crimes contra o patrimnio correspondem  maior parte dos delitos cujas estatsticas so divulgadas pelo rgo. J os crimes contra a dignidade sexual, que representam menos de 1% dos delitos contabilizados pela secretaria no segundo trimestre de 2014, na amostra aqui analisada correspondem a 2,07% das rubricas totais. A grande proporo de registros n-criminais tambm se verifica nos dados divulgados pela SSP – no segundo trimestre de 2014, por exemplo, foram registradas por volta de 519 mil ocorrncias criminais e cerca de 368 mil no criminais⁹.

Relaoes entre crimes e deficincias

A seguir, mostramos as categorias de rubricas (criminais e no criminais) mais frequentes por tipo de deficincia. Em cada uma das tabelas, o total corresponde  soma das rubricas registradas para o tipo de deficincia especfico.

a) Deficincia auditiva

CATEGORIAS	N	%
Crimes contra o patrimnio (Cd. Penal)	292	42,07%
Crimes contra a pessoa (Cd. Penal)	207	29,83%
No criminais	70	10,09%
Violncia Domstica (Lei Maria da Penha)	49	7,06%
Cdigo de Trnsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	33	4,76%
Lei das Contravenoes Penais (Decreto-Lei 3.688/41)	19	2,74%
Crimes contra a dignidade sexual (Cd. Penal)	9	1,30%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)	8	1,15%
Lei de Txicos (Lei 11.343/06)	2	0,29%
Crimes contra a incolumidade pblica (Cd. Penal)	1	0,14%
Crimes contra a f pblica (Cd. Penal)	1	0,14%
Crimes contra a administrao pblica (Cd. Penal)	1	0,14%

⁹ Nas estatsticas trimestrais divulgadas pela SSP so publicados os nmeros de ocorrncias das seguintes categorias: Contra a pessoa; Contra o patrimnio; Contra a dignidade sexual; Entorpecentes; Contravencionais; Outros criminais (no inclui contravenoes); No Criminais. So contabilizados tambm o total de crimes violentos (Homicdio Doloso, Roubo, Latrocnio, Estupro e Extorso Mediante Sequestro) e o total de delitos. Os dados esto disponveis em <<http://www.ssp.sp.gov.br/novaestatistica/Trimestrais.aspx>>

Lei 5.553/68 (Apresentação e uso de docs de identificação pessoal)	1	0,14%
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)	1	0,14%
TOTAL	694	100,00%

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

Percebe-se que os crimes contra o patrimônio – tais como furto, roubo e apropriação indébita – afetam mais as vítimas com deficiência auditiva do que a média do universo aqui considerado, em que estes crimes correspondem a pouco mais de 31% do total. Proporcionalmente, as pessoas com deficiência auditiva também são mais alvo de crimes de trânsito do que a média das vítimas do RDOs aqui considerados.

b) Deficiência física

CATEGORIAS	Nº	%
Crimes contra a pessoa (Cód. Penal)	914	34,79%
Crimes contra o patrimônio (Cód. Penal)	802	30,53%
Não criminais	473	18,01%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	133	5,06%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	103	3,92%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)	88	3,35%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)	40	1,52%
Crimes contra a administração pública (Cód. Penal)	32	1,22%
Crimes contra a dignidade sexual (Cód. Penal)	10	0,38%
Crimes contra a fé pública (Cód. Penal)	7	0,27%
Crimes contra a incolumidade pública (Cód. Penal)	6	0,23%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)	5	0,19%
Crimes contra a família (Cód. Penal)	4	0,15%
Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)	3	0,11%
Lei 4.898/65 (Abuso de autoridade)	3	0,11%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06)	2	0,08%
Lei 9.455/97 (Crimes de tortura)	1	0,04%
Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98)	1	0,04%
TOTAL	2.627	100,00%

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

Os casos cujas vítimas possuem algum tipo de deficiência física perfazem a maioria dos aqui analisados, o que explica o fato de seus resultados serem bem próximos daqueles do total dos casos. Chama a atenção a proporção de crimes contra a dignidade sexual, menor do que a verificada para o total das vítimas e para os demais tipos de deficiência. Já os crimes contra a pessoa aparecem aqui em proporção levemente superior à verificada para a totalidade das vítimas.

c) Deficiência intelectual

CATEGORIA	Nº	%
Crimes contra a pessoa (Cód. Penal)	372	36,76%

Não criminais	236	23,32%
Crimes contra o patrimônio (Cód. Penal)	189	18,68%
Crimes contra a dignidade sexual (Cód. Penal)	81	8,00%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	41	4,05%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	33	3,26%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)	22	2,17%
Crimes contra a administração pública (Cód. Penal)	10	0,99%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)	7	0,69%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)	7	0,69%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06)	4	0,40%
Crimes contra a família (Cód. Penal)	3	0,30%
Crimes contra a incolumidade pública (Cód. Penal)	3	0,30%
Crimes contra a fé pública (Cód. Penal)	2	0,20%
Crimes contra a paz pública (Cód. Penal)	1	0,10%
Lei 4.898/65 (Abuso de autoridade)	1	0,10%
TOTAL	1.102	100,00%

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

No caso das vítimas que possuem deficiência intelectual, chama a atenção a proporção de crimes contra a dignidade sexual: no universo dos RDOs aqui analisados, estes crimes representam 2,07% do total, enquanto no caso das vítimas com deficiência intelectual são 8%. Os registros de ocorrências não criminais também aparecem aqui em proporção maior do que nos registros referentes a todas as deficiências.

d) Deficiência visual

CATEGORIA	Nº	%
Crimes contra o patrimônio (Cód. Penal)	335	40,70%
Crimes contra a pessoa (Cód. Penal)	266	32,32%
Não criminais	105	12,76%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	38	4,62%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	26	3,16%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)	23	2,79%
Crimes contra a dignidade sexual (Cód. Penal)	8	0,97%
Crimes contra a administração pública (Cód. Penal)	6	0,73%
Crimes contra a fé pública (Cód. Penal)	5	0,61%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)	3	0,36%
Crimes contra a incolumidade pública (Cód. Penal)	3	0,36%
Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98)	2	0,24%
Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06)	2	0,24%
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)	1	0,12%
TOTAL	823	100,00%

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

Verifica-se que a proporção de crimes contra o patrimônio cometidos contra vítimas com deficiência visual é maior do que a do universo dos RDOs do período (31,02%). Por outro

lado, os boletins de natureza não criminal aparecem aqui em proporção menor do que no total dos casos.

e) Deficiência múltipla

CATEGORIA	Nº	%
Não criminais	103	29,68%
Crimes contra a pessoa (Cód. Penal)	98	28,24%
Crimes contra o patrimônio (Cód. Penal)	89	25,65%
Violência Doméstica (Lei Maria da Penha)	16	4,61%
Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)	13	3,75%
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)	10	2,88%
Crimes contra a dignidade sexual (Cód. Penal)	6	1,73%
Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)	6	1,73%
Crimes contra a fé pública (Cód. Penal)	3	0,86%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)	1	0,29%
Crimes contra a família (Cód. Penal)	1	0,29%
Crimes contra a incolumidade pública (Cód. Penal)	1	0,29%
TOTAL	347	100,00%

Fonte: RDO SSP-SP. Elaborado por Carolina de Andrade Santos.

As rubricas não criminais correspondem a cerca de um terço das registradas em RDOs cujas vítimas possuem múltiplas deficiências, sendo que quase 75% destas notificações são de morte natural, morte suspeita e comunicação de óbito.